



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 068 /2020

Altera a Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O Item III, “*Encarregado de Administração Geral*”, constante no §1º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
III.	<i>Coordenador de Administração Geral</i>	01	<i>Limitado</i>	FG3

**Art. 2º** O Item VIII, “*Encarregado de Processos Licitatórios*”, constante no §3º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
VIII.	<i>Encarregado de Processos Licitatórios</i>	01	<i>Limitado</i>	FG7
		01	<i>Ampla</i>	CC5

**Art. 3º** Os Itens IV e VIII, constantes no parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, passam a vigorar com redação que segue, ficando ainda o referido artigo acrescido do Item XXVI, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
IV	<i>Supervisor de Engenharia em Trânsito</i>	01	<i>Ampla</i>	CC2
VIII	<i>Chefe de Departamento de Projetos Arquitetônicos</i>	01	<i>Ampla</i>	CC4
XXVI	<i>Coordenador de Compras</i>	01	<i>Ampla</i>	CC3

**Parágrafo único.** Ficam extintas as atribuições relativas aos cargos de “*Supervisor de Departamento de Projetos e Convênios*” e “*Chefe de Administração Geral*” constantes no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, ficando ainda a Unidade Administrativa 05 acrescida das atribuições relativas aos cargos de “*Supervisor de Engenharia em Trânsito*” e “*Chefe de Departamento de Projetos Arquitetônicos*”, com a seguinte redação:

**CARGO: SUPERVISOR DE ENGENHARIA EM TRÂNSITO**

**Atribuições:**

- *Supervisionar a análise de ruas e avenidas da cidade para intervenção;*
- *Supervisionar a mão de obra direta e fiscal de obras indiretas de trânsito;*



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

- *Supervisionar pericia em demandas do trânsito;*
- *Supervisionar e acompanhar os serviços de manutenção da sinalização das vias urbanas;*
- *Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de projetos em Engenharia de Trânsito;*
- *Executar outras tarefas correlatas.*

**CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS**

**Atribuições:**

- *Coordenar o desenvolvimento e projeção de projetos arquitetônicos em geral;*
- *Coordenar e acompanhar a elaboração de projetos em 3D (maquete tridimensional);*
- *Acompanhar a execução de obras;*
- *Realizar o levantamento de matérias e quantitativos;*
- *Elaborar vistorias e laudos técnicos de edificações;*
- *Executar outras tarefas correlatas.*

**Art. 4º** O Item IX, “*Chefe de Fiscalização Ambiental*”, constante no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, passa a vigorar com a redação que segue, ficando ainda o referido artigo acrescido do Item XVI, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
<i>IX.</i>	<i>Chefe de Fiscalização Ambiental</i>	<i>01</i>	<i>Ampla</i>	<i>CC4</i>
		<i>01</i>	<i>Limitado</i>	<i>FG5</i>
<i>XVI.</i>	<i>Diretor do Centro de Defesa à Vida Animal</i>	<i>01</i>	<i>Ampla</i>	<i>CC1C</i>

**Parágrafo único.** Fica a Unidade Administrativa 07 constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de “*Diretor do Centro de Defesa à Vida Animal*”, com a seguinte redação:

**CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE DEFESA À VIDA ANIMAL**

**Atribuições:**

- *Coordenar a realização de análise zootécnica;*
- *Supervisionar e orientar a implantação e funcionamento dos sistemas de criação de animais em cativeiro;*
- *Praticar clínica médica veterinária;*
- *Coordenar a realização e interpretação de resultados de exame clínico de animais;*
- *Coordenar o diagnóstico de patologias;*
- *Acompanhar a prescrição de tratamento;*
- *Indicar medidas de proteção e prevenção;*
- *Supervisor a realização de sedação, anestesia e eutanásia de animais, incluindo aves;*
- *Supervisor a realização de cirurgias dentro das condições ofertadas, incluindo castração de cães e gatos;*
- *Coordenar a coleta de material para exames laboratoriais;*
- *Coordenar a realização de exames auxiliares de diagnóstico e necropsias;*
- *Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas;*
- *Elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;*
- *Coordenar a análise de material para diagnóstico de doenças;*



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

- *Avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico;*
- *Emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos;*
- *Coordenar a equipe do Codevida a fim de garantir que as atividades sejam realizadas de maneira correta;*
- *Elaborar relatórios e assistir o secretário da pasta no desenvolvimento, implantação e manutenção dos projetos relativos ao Codevida;*
- *Utilizar recursos de informática;*
- *Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.*

**Art. 5º** O parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, fica acrescido do Item XIX, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
XIX.	<i>Encarregado de Prestação de Contas Contábil</i>	02	<i>Ampla</i>	CC5

**Parágrafo único.** Fica a Unidade Administrativa 08 constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de “*Encarregado de Prestação de Contas Contábil*”, com a seguinte redação:

***CARGO: ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL***

***Atribuições:***

- *Elaborar e acompanhar as prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores, por meio dos sistemas SICONFI, SADIPEM, SIOPS, SIOPE, MSC, SICOM e demais que venham a substituir estes ou de novos sistemas de prestações de contas;*
- *Coordenar o arquivamento dos documentos gerados pelo setor de contabilidade, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;*
- *Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;*
- *Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.*

**Art. 6º** Fica revogado os seguintes Itens:

I- *Item VI “Encarregado de Prestação de Contas”* constante no Parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações.

II- *Item XIV “Encarregado da Atenção Integral à Criança e ao Adolescente”* constante no Parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações.

**Parágrafo único.** Ficam extintas as atribuições relativas aos cargos de “*Encarregado de Prestação de Contas*” e “*Encarregado da Atenção Integral à Criança e ao Adolescente*” constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 7º** O Item XXX, “*Coordenador Contábil da SMDH*”, constante no parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, passa a vigorar com a redação que segue, ficando ainda o referido artigo acrescido do Item XXXI, com a seguinte redação:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
XXX.	<i>Coordenador Contábil</i>	01	<i>Ampla</i>	CC3
XXXI.	<i>Coordenador de Compras</i>	01	<i>Limitado</i>	FG4

**Parágrafo único.** Fica a Unidade Administrativa 10 constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de “*Coordenador de Compras*”, com a seguinte redação:

**CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS**

**Atribuições:**

- Realizar as compras solicitadas pelos Coordenadores dos equipamentos socioassistenciais e pelo gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
- Supervisionar o fluxo de compras (material ou serviço), equilibrando a demanda e orçamento;
- Realizar pesquisas de preços para as diversas modalidades de compras públicas;
- Efetuar contato com fornecedores para possível aquisição dos itens solicitados;
- Assegurar o controle das etapas exigidas nos processos de compra;
- Controlar o trâmite da entrega dos materiais e equipamentos;
- Verificar os pedidos para identificar se estão condizentes com a Autorização de Fornecimento;
- Supervisionar o prazo de entrega das mercadorias;
- Conferir as notas fiscais e despachá-las para o setor de Licitação;
- Arquivar documentação;
- Preparar e elaborar documentos para realização de processos licitatórios;
- Monitorar o sistema de FROTAS de abastecimento de gasolina;
- Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

**Art. 8º** O Item V “*Chefe de Apontamento*”, constante no parágrafo único do artigo 12 passa a ter a Forma de Recrutamento “Limitado”.

**Art. 9º** Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a realizar as alterações necessárias, conforme esta Lei Complementar, nos organogramas previstos no Anexo X da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

**Art. 10.** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 03 de fevereiro de 2020.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

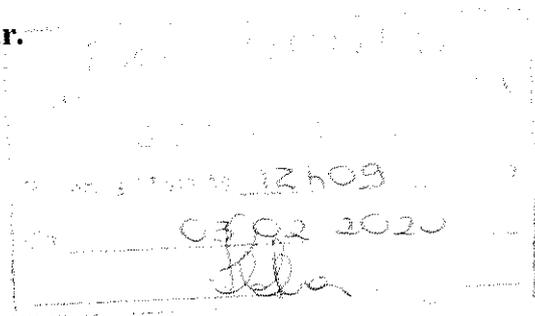


**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 004/2020**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.**

**Data: 03 de fevereiro de 2020**



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, com vistas a alterar a Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

As alterações aqui pretendidas tem como escopo a criação, extinção, alteração de remuneração, bem como alteração de denominação e atribuições de cargos específicos, tendo em vista uma análise em um contexto administrativo sobre a necessidade ou não destes, e ainda, uma fundamental adequação ao cenário prático das atribuições exercidas pelos ocupantes de determinados cargos e àquelas trazidas, por vezes, de maneira exemplificativa no texto normativo.

Faz-se mister ressaltar que, no que concerne aos cargos a serem criados para desempenho de atribuições junto à Secretaria Municipal de Fazenda, estes são justificados pelo afastamento de vários servidores por motivos de saúde, por período indeterminado, o que, por sua vez, compromete o desenvolvimento efetivo das ações daquela Pasta.

Em que pese os cargos vinculados a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, tal incrementa propiciar a mão de obra qualificada e adequar o quadro de pessoal da administração pública municipal lotada nesse recinto, devidamente qualificado profissionalmente, para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados a todos os munícipes, no tocante aos cuidados com os animais. Adicionalmente, informamos que tal cargo de provimento também se faz necessário para atender a Lei Municipal nº 4595 de 10 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no Município de Formiga.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formiga.**

---

Rua Barão de Piumhi, 121 Centro CEP: 35.570-000 - Formiga - MG.  
Fone: (37) 3329-1813



## MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 31 de janeiro de 2020.

DE: Departamento de Orçamento

PARA: Gabinete do Prefeito

Senhor Secretário,

Cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, atendendo ao Memorando nº 058/2020 do Gabinete do Prefeito, a saber:

Conclui-se que, a criação dos cargos Coordenador de Administração Geral (FG3), Encarregado de Processos Licitatórios (FG7), Encarregado de Processos Licitatórios (CC5), Supervisor de Engenharia em Trânsito (CC2), Chefe de Departamento de Projetos Arquitetônicos (CC4), Coordenador de Compras (CC3), Chefe de Fiscalização Ambiental (CC4), Diretor do Centro de Defesa à Vida Animal (CC1C), Encarregado de Prestação de Contas Contábil (CC5), Coordenador Contábil (CC3) e Coordenador de Compras (FG4), gera um impacto sobre o orçamento vigente, no valor de R\$ 21.549,16, no gasto com pessoal, no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Período: 01/02/2020 a 31/12/2020**

Remuneração = R\$ 21.549,16 + 21,3141%(encargos) x 11 meses = R\$ 287.563,87

Férias = R\$ 21.549,16 + 21,3141% x 11/12 + 1/3 = R\$ 31.951,48

13º sal. = R\$ 21.549,16 + 21,3141% x 11/12 = R\$ 23.963,61

**TOTAL ..... = R\$ 343.478,96**

R\$ 343.478,96 representa 0,206 % de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada.

**OBS.: Até 31/12/2019, a apuração dos Gastos com Pessoal atingiu o percentual de 49,55%;**

O Prefeito Municipal deverá ser consultado para autorização.

Atenciosamente,

*Natália Aparecida de Oliveira*  
Natália Aparecida de Oliveira  
Departamento de Orçamento